



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 21/2022
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 1ª sessão
Ordinária, realizada no dia 07/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 21/2022
DE 03/11/2022

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
____ TURNO
EM 21/11/2022
____ PRESIDENTE

Autoria: Vereador Paulo Sérgio Bezerra.

PROTOCOLO

Nº 01244/2022
Data 03/11/2022
Hrs: 10 Min.: 09
CÂMARA MUNICIPAL DE

*"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública
à Associação Poliesportiva e Cultural de
Comodoro/MT."*

PPA

COMODORO/MT A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, Cidade Verde, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 44.493.565/0001-23.

Parágrafo Único. A Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 842, livro A-10, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a Associação Poliesportiva e Cultural de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro/MT usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de ~~PPA~~ novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal,

Por meio do presente Projeto de Lei, pretende-se auferir utilidade pública à Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, Cidade Verde, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 44.493.565/0001-23.

Isto porque, apesar do pouco tempo de sua constituição, a Associação, que tem como objetivo nevrálgico a promoção desportiva, educacional, cultural e recreativa, tem se sobressaído não só na esfera municipal, mas também na alçada estadual como entidade de referência neste setor.

A busca pelo estímulo ao esporte e à cultura estão atrelados ao direito fundamental de acesso à saúde; e é este desiderato que move a entidade aqui entoada.

A propósito, enfatizo a promoção de eventos voltados ao apoio para as comunidades em situação de risco social, o que demonstra de maneira latente o empenho associativo que vai ao encontro do interesse público que tanto consideramos.

Desta forma, por considerar que a organização que aqui se apresenta reúne os preceitos para receber o relevo de Utilidade Pública Municipal, pleiteio pela aprovação da presente proposta legislativa.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS